

Ministério da Educação  
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Serrinha

## ANEXO II

### TERMO DE CONTRATO

EDITAL Nº 02/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

(Processo Administrativo nº 23790.250209.2020-11)

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

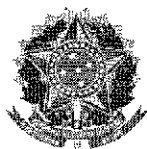
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SERRINHA E A EMPRESA GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA.

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus - Serrinha**, com sede na Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, CEP: 48.700-000, na cidade de Serrinha, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0012-21, neste ato representado pelo Diretor Geral *Pró Tempore* Sr. **Leandro dos Santos Damasceno**, nomeado através da Portaria nº 1.471 de 04 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/06/2018, portador da carteira de identidade nº 07975310-84 SSP/BA e CPF n.º 007.688.875-42, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **Guardsecure Segurança Empresarial LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.035.097/0001-18, sediado na Rua Araçonga, 489, Lote 07 – Qd. 02 - Loteamento Varandas Tropicais – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42701-330, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **Lauro Santana Silva**, portador (a) da carteira de identidade nº 00.985.200-08 expedida pela SSP/BA e CPF sob o nº 124.279.005-59, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 23790.250209.2020-11, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus Serrinha*.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 02/2020 e seus anexos, e à



Ministério da Educação  
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Serrinha  
proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	Posto 12 (doze) horas diurnas desarmado, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas para 12 meses.	Posto	2	R\$ 7.242,06	R\$ 14.484,11	R\$ 173.809,32
	2	Posto 12 (doze) horas noturnas armado, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas para 12 meses.	Posto	2	R\$ 8.822,80	R\$ 17.645,61	R\$ 211.747,30
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO						R\$ 32.129,72	R\$ 385.556,62

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência para o objeto licitado, será de **1 (um) ano**, com início na data de **09/08/2020** e encerramento em **08/08/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
  - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações do contrato, os custos não renováveis, já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação, nos termos do item 9, Anexo IX da IN SLTI/MPOG nº 05/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor mensal da contratação é de **R\$ 32.129,72 (trinta e dois mil, cento e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 385.556,62 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

2



Ministério da Educação  
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Serrinha

- 3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UG/Gestão/Unidade: **155821 / 26404**

Fonte: **8144000000/8100000000**

Programa de Trabalho: **12363501220RL0029**

Elemento de Despesa: **339037**

PI: **L20RLP01FIJ**

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)**

- 6.1. As orientações relativas ao reajustamento de preços encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 19.277,83 (dezenove mil , duzentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), na modalidade de seguro-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.
- 7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “j”, subitem 3.1, Anexo VII-F, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05/2017, observada a legislação que rege a matéria.



Ministério da Educação  
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Serrinha

**8. CLÁUSULA OITAVA – CONTA VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

8.1. As condições de provisionamento de valores na conta vinculada bloqueada para movimentação são aquelas previstas na Cláusula de Obrigações da Contratada, no Termo de Referência, anexo ao edital.

**9. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

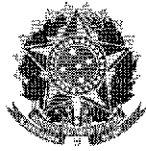
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



Ministério da Educação  
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Serrinha

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**13.1. É vedado à CONTRATADA:**

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratante e Contratada poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Ministério da Educação  
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Serrinha

Serrinha/BA, 27 de julho de 2020.

**CONTRATANTE:**

  
IF BAIANO CAMPOS SERRINHA  
Leandro dos Santos Damasceno  
Diretor-Geral *Pro Tempore*

**CONTRATADA:**

  
GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA  
Lauro Santana Silva  
Sócio Diretor

**TESTEMUNHAS:**

1. Adelle Thaine Santos Cliveira Moraes  
NOME: ADILLE THAINE SANTOS CLIVEIRA MORAIS  
CPF: 058.039.145-09

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: